

**CONVÊNIO Nº 29/2023****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA
ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº *.198.*** SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.089.196/0001-38, com sede na Rua Alzino Martelo, 1.160– Bairro Alto da Colina no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Aquilea Araújo de Carvalho de Jesus nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.300.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.364.*** PC/MG, residente e domiciliada em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.385 de 25/07/2022 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.382 de 26/11/2022, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.383 de 26/12/2022, por força do disposto no Processo Digital nº **4890-23-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo e serviço de fotocópias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/03/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos



em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **60.358-9, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:



Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos. (5.077)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.



E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal - Interina

CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS

Aquilea Araújo de Carvalho de Jesus

Presidente

CONVÊNIO 29-2023 CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES MEDEIROS 5077.pdf

Documento número #dcba1077-77e7-4c95-a925-4089d6f1f5c2

Hash do documento original (SHA256): d536f64bd788e30f484980937294e01a4d1b51417d0c09aaaff31c1e3f8a7a95

Assinaturas

- ✓ **Sandra Cristina Gomes da Silva**
CPF: 719.799.641-49
Assinou como parte em 09 nov 2023 às 15:01:32
- ✓ **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 09 nov 2023 às 18:08:07
- ✓ **ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 09 nov 2023 às 15:25:44
- ✓ **Pollyana Geralda Silva Sousa**
CPF: 077.314.726-80
Assinou como testemunha em 10 nov 2023 às 13:27:12
- ✓ **LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ**
Assinou como testemunha em 09 nov 2023 às 15:14:11
- ✓ **Aquilea Araújo de Carvalho de Jesus**
CPF: 041.300.546-19
Assinou como parte em 10 nov 2023 às 07:54:29

Log

09 nov 2023, 13:31:25 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número dcba1077-77e7-4c95-a925-4089d6f1f5c2. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2023 (13:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

09 nov 2023, 13:31:25	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandra Cristina Gomes da Silva.
09 nov 2023, 13:31:25	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
09 nov 2023, 13:31:25	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.
09 nov 2023, 13:31:25	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pollyana Geralda Silva Sousa.
09 nov 2023, 13:31:25	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: luana.vaz@estudante.iftm.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ.
09 nov 2023, 13:31:25	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: escola.212237@educacao.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aquilea Araújo de Carvalho de Jesus.
09 nov 2023, 15:01:32	Sandra Cristina Gomes da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 719.799.641-49. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 nov 2023, 15:14:11	LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.vaz@estudante.iftm.edu.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 nov 2023, 15:25:44	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.604625 e longitude -46.5070776. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 nov 2023, 18:08:07	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail controladoria@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.654.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

10 nov 2023, 07:54:29 Aquilea Araújo de Carvalho de Jesus assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail escola.212237@educacao.mg.gov.br. CPF informado: 041.300.546-19. IP: 177.126.96.235. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.5852604 e longitude -46.5210757. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.654.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 nov 2023, 13:27:12 Pollyana Geralda Silva Sousa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pollyana@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 077.314.726-80. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.6039652 e longitude -46.5072092. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.656.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 nov 2023, 13:27:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dcba1077-77e7-4c95-a925-4089d6f1f5c2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dcba1077-77e7-4c95-a925-4089d6f1f5c2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

3 – PREMIAÇÃO E RETIRADA DOS PRÊMIOS

Serão sorteados 8 (oito) prêmios, conforme dispostos no Anexo I:

Prêmios:

- 1º – Veículo Zero KM
- 2º ao 5º - Smartphone
- 6º ao 8º - Bicicleta

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos ganhadores no local e na data estabelecidos na divulgação do resultado do sorteio, publicada no Diário Oficial do Município.

O direito à solicitação de resgate dos prêmios decairá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de divulgação do sorteio no Diário Oficial do Município, sendo que decorrido este prazo sem que haja solicitação do resgate, o contemplado perderá o direito ao prêmio, ficando o mesmo disponível para os próximos sorteios do programa.

Para recebimento do prêmio é necessário que o ganhador solicite ao Comitê Gestor do Programa o resgate da premiação, anexando documento oficial com foto e o número do CPF.

Os comprovantes de retirada dos prêmios bens duráveis deverão conter assinatura manuscrita no ato da entrega da premiação, semelhante à constante no documento apresentado na retirada da premiação.

Será admitida a entrega de prêmio ao procurador devidamente nomeado por instrumento particular com firma reconhecida ou instrumento público, em ambos os casos com poderes específicos para tal.

Sendo o ganhador menor de dezoito anos ou incapaz, o prêmio deverá ser entregue aos seus representantes legais e no caso de óbito do ganhador, o retirante da premiação será o seu inventariante.

Os prêmios serão destinados aos contemplados que estejam em situação tributária regular com o município.

O nome considerado do contemplado será o correspondente ao constante no CPF, independente da forma constante na plataforma “Conecta Patos”.

Verificados quaisquer indícios de irregularidades, o Comitê poderá suspender a entrega de prêmios, até a apuração de processo administrativo.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

A homologação do sorteio será realizada por ato do Comitê Gestor do Programa.

A divulgação do resultado do sorteio ocorrerá, em até 5 (cinco) dias úteis após o sorteio, através do Diário Oficial do Município, plataforma “Conecta Patos” e sítio “patospremia.com.br”.

Os registros completos dos sorteios e os respectivos documentos de homologação serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de auditoria ou vistas de interessado.

5 - CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A publicação do edital completo e qualquer alteração que se fizer necessária constará no sítio “patospremia.com.br” e no Diário Oficial do Município, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos interessados.

Os interessados em adquirir o edital impresso deverão procurar o Setor de Reprografia da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151 – 1º andar, sendo cobrado o custo do serviço respectivo. O edital poderá ser enviado, gratuitamente, por e-mail, se solicitado pelo interessado.

Os interessados em participar do sorteio n.º 7/2023, obrigam-se a acompanhar as publicações pertinentes no sítio “patospremia.com.br”, Diário Oficial do Município e na plataforma “Conecta Patos”.

Dentro de 3 (três) dias úteis, desde que provocado formalmente pelo e-mail “patospremia@patosdeminas.mg.gov.br”, o Comitê Gestor do Programa prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao município de Patos de Minas, em qualquer fase do sorteio, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O município de Patos de Minas se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como de utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 5 (cinco) anos da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização. No caso de incapaz, essa divulgação deverá ser autorizada pelo seu responsável.

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Faz parte deste Edital o *ANEXO I – CHAVES GERADORAS DO SORTEIO DOS PRÊMIOS.

Patos de Minas, 8 de novembro de 2023.

Marisa da Silva Peres - Presidente CGP

Lara Rodrigues Caixeta – Membro CGP

Otávio Augusto Ferreira – Membro CGP

Raphael Johan Alves Nogueira – Membro CGP

Vinícius Marques Caixeta – Membro CGP

*Anexo ao fim das publicações.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Torna-se sem efeito o Convênio nº 21/2023. Patos de Minas, 13 de novembro de 2023. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice – Prefeita Municipal em exercício.

Convênio nº 28/2023, Conveniada: Caixa Escolar Pinóquio, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 10/11/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 13 de novembro de 2023. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice – Prefeita Municipal em exercício.

Convênio nº 29/2023, Conveniada: Caixa Escolar Padre Almir Neves De Medeiros, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo e serviço de fotocópias. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 10/11/2023 a 31/03/2024. Patos de Minas, 13 de novembro de 2023. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice – Prefeita Municipal em exercício.

Convênio nº 30/2023, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 10/11/2023 a 28/02/2024. Patos de Minas, 13 de novembro de 2023. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice – Prefeita Municipal em exercício.

Termo de Fomento nº 70/2023, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio), para aquisição de material permanente. Valor: R\$ 11.726,90 (onze mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), Vigência: 10/11/2023 a 31/10/2024. Patos de Minas, 13 de novembro de 2023. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice – Prefeita Municipal em exercício.

Termo de Filiação 2023: Parte: Confederação Nacional de Municípios (CNM): Tem por objeto a filiação do município à Confederação Nacional De Municípios (CNM). Valor mensal: R\$ 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais). Assinatura: 09/11/2023. Patos de Minas, 13 de novembro de 2023. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice – Prefeita Municipal em exercício.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023. A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e o memorando nº 375/2023 apresentado pela Diretoria de Atenção Básica retifica o

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS		CNPJ 23.089.196/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) ALZINO MARTELO, 1160		
Bairro ALTO DO COLINA	Cidade PATOS DE MINAS-MG	CEP 38.703.729
E-mail da Instituição escola.212223@educacao.mg.gov.br		Site da instituição https://pt-br.facebook.com/escolaestadualpadrealmir
Telefone 1 (34) 3822-8297	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome AQUILÉA ARAUJO CARVALHO DE JESUS		CPF: 041.300.546-19	
Nº RG MG-8.364.343	Órgão Expedidor PC-MG	Cargo PROFESSORA	Função DIRETORA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA ITAGIBA GONÇALVES Nº 1014			
Bairro NOVO HORIZONTE	Cidade PATOS DE MINAS-MG	Período de Mandato 02/01/2023 a 02/01/2027	
Telefone 1 (34) 3822-8297	Telefone 2 (34) 991179049	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade SERVIÇO DE XEROX	
Período de Execução 04 meses após a assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 271 ALUNOS
Abrangência Patos de Minas-MG	Valor total(R\$) 5.000,00
Justificativa Serviço de xerox para atender demanda dos alunos do Ensino Fundamental do 1º ano ao 9º ano	
Descrição do Projeto/Atividade A E.E. Padre Almir Neves de Medeiros está localizada na cidade de Patos de Minas, região oeste de Minas Gerais, no Bairro Alto da Colina, à Rua Alzino Martelo, nº 1.160. O telefone (34) 3822-8297. A Escola recebeu este nome em homenagem ao Revmº Padre Almir Neves de Medeiros, que foi vigário de Patos de Minas durante muitos anos. À escola está situada em um bairro da periferia, distante do centro da cidade. É uma região populosa e de grande vulnerabilidade social. Quanto à estrutura física, todas as instalações da escola se encontram em boas condições de funcionamento, tendo em vista as reformas já realizadas e o bom gerenciamento pela direção e demais servidores, possibilitando a realização das atividades pedagógicas. Atualmente, a Escola oferece o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais que deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas necessidades específicas,	

1. Elaboração das atividades regulares de acordo com a BNCC e os planos de aulas curriculares.
2. Elaboração de atividades de Intervenção Pedagógica para os alunos com dificuldade em aprendizagem.
3. Elaboração de atividades avaliativas.
4. Atividades diversificadas para desenvolver nos alunos o gosto pela leitura e pela escrita.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Durante todo o período serão desenvolvidas atividades diferenciadas respectivas as etapas do ensino adequada a cada matriz curricular por ano/serie. Esse material xerocado muito contribuirá para o avanço da aprendizagem dos alunos e aproveitamento do tempo dentro da sala de aula; através de nota fiscal e Prestação de contas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Preenchimento somente se o recurso for para pagamento dos profissionais se não deixar em branco)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

5.000,00 (cinco mil reais).

5.8. Período de execução do objeto

Início:02/2023	Término: 08/2023
----------------	------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Serviço Fotocópias			4.000,00
02	Papel sulfite			1.000,00
				5.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	1.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

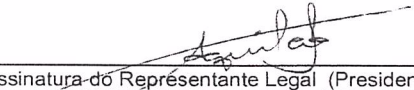
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

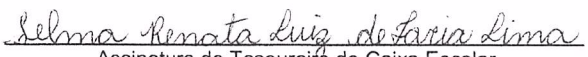
10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 14 de setembro de 2023.

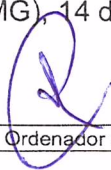

Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 14 de setembro de 2023..


Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 30 de janeiro de 2023.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 30 de janeiro de 2023.

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa